



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

DECRETO Nº 471/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

REVOGA O DECRETO Nº 458, DE 24 DE AGOSTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica **revogado, em sua integralidade, o Decreto nº 458, de 24 de agosto de 2026**, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Aral Moreira/MS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

(Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

DECRETO Nº 472/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA MEMBRO PARA A DIRETORIA DO PREVI-ARAL, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 43, PARAGRAFO § 1º DA LEI COMPLEMENTAR 959/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE APARECIDA SOLIGO, Prefeita Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em especial pela Lei Complementar 959/2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º

Fica **DESIGNADO** para exercer a função gratificada de Diretor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Aral Moreira MS, PREVI-ARAL, o servidor **NELSON LOPES BICA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.157 SSP/MS, inscrito no CPF 436.345.161-00, conforme disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar 959/2026.

Artigo 2º

O mandato de diretor nomeado pela Lei Complementar 959/2025, será de 1 (um) ano, iniciando se a contagem a partir de 07 de junho de 2026.

Artigo 3º

Este Decreto entra em vigor com data retroativa, contados a partir de 07 de junho de 2026, revogada as disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

(Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº05, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia os membros do Núcleo Pedagógico – Coordenadoria Técnica Pedagógica COTEP da Secretaria Municipal de Educação de Aral Moreira - MS.

Art. 1º O Núcleo Pedagógico será composto por profissionais da educação designados Pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

NOME	FUNÇÃO	HORAS	Vínculo
Emerson Macedo dos Santos	Diretor	40 Horas	EFETIVO
Aline Matos Feitosa	Técnica Pedagógica Educação Especial	40 HORAS	CONTRATADA
Luana Marques de Mello	Técnica Pedagógica	40 Horas	CONTRATADA
Aline Penegondi Machado	Técnica Pedagógica	40 HORAS	CONTRATADA
Fernanda Boveda	Técnica Pedagógica	20 HORAS	EFETIVA
		20 HORAS	CONTRATADA
Sandra Aparecida Padilha	Técnica Pedagógica	40 Horas	CONTRATADA
Katia Fabiana Martins dos Santos	Técnica Pedagógica	20 HORAS	EFETIVA
		20 HORAS	CONTRATADA
Mario Elias Ferreira	Técnico Pedagógico	40 Horas	EFETIVO
Otília Silva Machado	Técnica Pedagógica	40 Horas	CONTRATADA
Paulo Henrique Martins	Técnico Pedagógico	40 Horas	CONTRATADO

Aral Moreira, 10 de setembro de 2026.

(Assinado no original)

MARTA VIEIRA LEITE RIGON
Secretária Municipal de Educação e Cultura



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº06, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia os membros do Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Aral Moreira - MS, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aral Moreira – MS torna público a Composição do **Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA**, espaço de participação, diálogo e articulação voltada ao fortalecimento das políticas públicas de alfabetização no município.

Art.1º O COMALFA tem como objetivo contribuir para o planejamento, acompanhamento e desenvolvimento de ações que promovam a alfabetização de todas as crianças, fortalecendo o compromisso com uma educação pública de qualidade, inclusiva e equitativa.

Art.2º A participação dos membros representa a união de diferentes segmentos da comunidade educacional em prol de um objetivo comum: Garantir o direito de aprender e avançar na alfabetização.

Art. 3º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, segmentos e áreas:

I – Secretário(a) Municipal de Educação, membro nato e coordenador do Comitê;
- Marta Vieira Leite Rigon

II– Um representante da gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
Emerson Macedo dos Santos

III – Um representante da área responsável pela Educação Infantil;
Katia Fabiana Martins dos Santos

IV – Um representante da área responsável pelos anos iniciais do Ensino Fundamental;
Fernada Boveda

V – Um representante da área responsável pela formação continuada dos profissionais da educação;
Paulo Henrique Martins



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

VI – Um representante da área responsável pela avaliação e pelo monitoramento educacional;

Luana Marques Mello

VII – Articulador(a) Municipal de Gestão, Formação e Mobilização da RENALFA;

Renata Adriana Zampar

VIII – Coordenador(a) Municipal do Programa MS Alfabetiza;

Daniel dos Santos Rodrigues

I – Um representante dos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

Nara Lucilene Ferreira da Silva

II – Um representante dos coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

Eliane Izaías Moreira

III – Um representante dos professores que atuam na alfabetização;

Arleide Ferreira Lópes

IV – Um representante dos professores que atuam na Educação Infantil;

Jakeline Vanessa aquino Yegros

V – Um representante do Conselho Municipal de Educação;

Rolsilene Oliveira de Almeida da Silva

VI – Um representante da instituição de ensino superior pública ou comunitária que desenvolva atividades de formação ou pesquisa na área da alfabetização, quando houver no Município ou na região.

Edevagno Pereira da Silva

§ 1º Na ausência do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, a coordenação do Comitê será exercida pelo representante indicado no inciso II deste artigo.

§ 2º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

§ 3º Os representantes previstos nos incisos II a VIII serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Os representantes previstos nos incisos IX a XII serão escolhidos entre seus pares, mediante procedimento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Os representantes previstos nos incisos XIII e XIV serão indicados pelos órgãos ou instituições que representam.

§ 6º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 5º O mandato dos membros do COMALFA será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º A substituição de membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão, da instituição ou do segmento representado.

§ 2º O membro que deixar de exercer a função ou de integrar o segmento pelo qual foi indicado será substituído.

Art. 6º O Coordenador do COMALFA poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades públicas ou privadas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e especialistas para participar das reuniões ou contribuir com assuntos específicos.

Parágrafo único. Os convidados participarão das reuniões com direito a voz, mas sem direito a voto.

Aral Moreira 10 de setembro de 2026.

(Assinado no original)

Marta Vieira Leite Rigon

Secretária Municipal de Educação e Cultura